

LEI Nº1559 DE 02 DE MARÇO DE 1993

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº1556/93

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º (primeiro) da Lei n.º 1556 de 21 de janeiro de 1993, dando a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terras de 6(seis) hectares, de propriedade de Emílio Odry Specht, localizada na Linha do Meio, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao NORTE, divisando com terras de Marcos Klein, na extensão de 103,27m (Cento e três metros e vinte e sete centímetros); ao SUL, onde também mede 103,27m (Cento e três metros e vinte e sete centímetros), faz divisa com a estrada Municipal Salvador do Sul/ Campestre Baixo; a OESTE, divisando com terras de Alfredo Fridolino Specht, onde mede 584,00m (quinhentos e oitenta e quatro metros) e a LESTE; onde mede 578,01m (quinhentos e setenta e oito metros e um centímetro) confronta-se com terras do vendedor, Emílio Odry Specht. A área de terras em apreço, encontra-se matriculada no Registro de Imóveis de Montenegro sob nº 24. 885, Fls. 01 Livro 2RG, conforme unificação feita em 25 de janeiro de 1993, em nome de Emílio Odry Specht.

Parágrafo Único. Encontra-se em anexo mapa da área de que trata este artigo, o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de março de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal